



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano, neste Município, conforme especificações que seguem no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2022.

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 08h45 – horário de Brasília.

HORÁRIO DE INÍCIO: 9h – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.545-000.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º 4.410 de 01 de Dezembro de 2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- Anexo I** – Proposta Comercial;
- Anexo II** – Termo de Referência;
- Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Termo de Compromisso;
- Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo VIII** – Dados para Elaboração da Minuta de Contrato;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato.

A despesa, estimada em R\$ 73.933,33 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), é oriunda da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-501**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano, neste Município, conforme especificações que seguem nos ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 02 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.2.7 - Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

2.2.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

3.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

3.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

3.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 03 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 3.1 alínea “d” e 3.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

“02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

3.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

3.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

3.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

3.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLÁUSULA 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

CLÁUSULA 05 - DA PROPOSTA

5.1 - O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

a) A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

b) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b1) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, considerado a melhor proposta o menor valor GLOBAL;

b2) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

CLAUSULA 06 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

Parágrafo Terceiro - Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome da empresa licitante, exercício de 2020, referente aos equipamentos ora locados.

b.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA/MG, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

c) Comprovante de registro e quitação do(s) profissional(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo ser no mínimo 01 (um) engenheiro civil para a estrutura, sendo inválido a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA;

c.1) A licitante deverá comprovar possuir vínculo empregatício com o(s) profissional(is) técnico(s), na data da abertura desta licitação.

d) Mínimo de 02 (duas) carteiras/certificado de brigadista onde informa que o mesmo participou do curso de nível intermediário, com no mínimo de 20 horas, estando em conformidade com a instrução técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e NBR 14276/2007.

e) Certificado da NR-35 e NR-10 de no mínimo 01 (um) responsável da empresa que trabalhará como coordenador da equipe, para montagem e desmontagem da estrutura.

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Documentação Complementar:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

b) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

c) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).

6.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6 - Os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos dos valores de referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no subitem 6.1.1 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLÁUSULA 08 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até 02 (Dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (Um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizada na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA 09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, dirigidos ao Pregoeiro(a).

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a realização dos serviços.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 – As multas devidas pela CONTRADADA deverão ser pagas na Tesouraria do Município em até 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação ou, se necessário, cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste edital. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/ MG convocará os licitantes remanescentes;

11.1.2 - O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte do objeto ora licitado até o local da instalação;

11.1.3 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

11.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

11.1.5 - Fazer a instalação do palco, iluminação, sonorização e gerador com antecedência, estando prontos para utilização até as 14h00min do dia que antecede o evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, contado do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

11.1.6 - Garantir o pleno funcionamento do bem locado, fazendo a substituição do mesmo se necessário, sem nenhum ônus para o Município.

11.1.7 – Realizar ajustes nos palcos, gerador, iluminação e sonorização, durante os dias do evento, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento, da respectiva Nota Fiscal / Relatório na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta íntegra este Edital como Anexo IX.

13.2 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4 – O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

13.5 - Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo Órgão Competente, referente às locações ora licitadas.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nos valores ofertados para os serviços licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

DADOS DO LICITANTE

Empresa/CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO,SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>Fornecimento de 1 (um) palco com tamanho de 9m de frente por 7m de profundidade, com as seguintes especificações: Palco redondo formato concha, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) area de servico, tamanho 3x2m e 2 camarins fechado ate o teto e o chão coberto por um assoalho, com área de 3x3m.Sendo 1 (um) dos camarins da altura do piso do palco, tamanho 4x4.6 (seis) carregadores para auxiliar nas montagens e gradil correspondente para fechamento do palco (parte da frente e atras).</p> <p>A contratada deverá realizar a montagem e testes dos equipamentos até um dia antes dos eventos, que serão nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2022 e 01 de Janeiro de 2023 no município de Cachoeira de Minas. Estrutura física para montagem de dois camarins. A empresa vencedora devera montar o PALCO com sonorização na Praça da Bandeira, no centro de Cachoeira de Minas , som e iluminação deverão estar prontos para utilização até as 14h00 horas dos dias 30 e 31 de Dezembro de 2022 e dia 01 de Janeiro de 2023. A empresa vencedora devera disponibilizar equipe técnica no local para manutenção e funcionamento de todos os equipamentos quando solicitado pela comissão responsável pela realização do evento como também a apresentação de certificado de curso NR35 e certificado de curso de NR 10. Fica a cargo da empresa contratada pelo PALCO a regularização do evento junto ao CREA/MG e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais devendo apresentar a documentação pertinente aos responsáveis da administração municipal no prazo de 3 (três) dias antes da data de início do evento. Todas as despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, despesas fiscais, tributarias e previdenciárias dos profissionais contratados, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos ensaios e durante a realização dos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado. Todos os equipamentos em estrutura metálica</p>	01 serviço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

<p>deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou Municipal. O palco que será utilizado deves atender os normas especificas antichamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo específico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.</p> <p>CONSIDERACOES GERAIS: Este Rider e parte integrante do contrato de prestação de serviços e deverá ser seguido à risca. Qualquer alteração deve ser comunicada com antecedência para a produção da artista. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação as despesas daí decorrentes e como condição imprescindível a realização do mesmo. Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atracção no dia e local previstos para a apresentacao da BANDA. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da BANDA e de seus músicos e equipe técnica. A utilização do palco por outras atracções dependera de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atracções, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar as necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação da ARTISTA. Caso a atracção em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound check da BANDA e somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA. Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados O palco deverá conter as dimensões mínimas de: 1,5mts de distância do público c/ gradil de proteção; 12mts de frente (boca de cena livre), s/ contar o espaço lateral usado para a colocacao das asas de P.A. e área de serviço. 10mts de fundo. 1,50 mts de altura do chão ao piso do palco (Mínimo). 8mts de pé direito. Quando houver mais de uma banda no palco, os praticáveis devem ter rodinhas ou equipamento disponível no festival. Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas essas despesas. O não cumprimento na integra do RIDER TECNICO enviado pelo produtor. P.A. de acordo com o local e público estimado, capaz de cobrir TODA A AREA DO EVENTO, com uso de FRONT FILL e SIDE MOUNTS se necessário, além do uso de DELAYs em camarotes e outros ambientes do evento. Pedimos que todos</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	<p>os transdutores estejam em excelente estado de funcionamento, o conjunto esteja montado de acordo com as especificações do fabricante, com cortes, alinhamento e acoplamento bem feito, e altura e angulação IDENTICOS em ambos os lados. O uso do front fill será exigido sempre que necessário. House mix alinhada com o centro da boca de cena do palco, com distância de 25 metros do P.A. Palco com Side Fill duplo, 3 ou 4 vias, ativos ou passivo PROCESSADOS. Sub para bateria com 1 x 18" .Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINACAO. Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral. A empresa locadora deverá designar um AUXILIAR DE ILUMINACAO para ficar a disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc. Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da banda e duplas. Temos cenário a ser montado, para tanto, precisaremos dos grids de iluminação baixos, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo. Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequência. O contratante deve estar ciente que a utilização de grupos geradores é Indispensável para o acontecimento do show. Temos a necessidade de: 1 gerador de Nr10 180 kva (ou mais).</p>		
VALOR GLOBAL			

ESPECIFICAÇÃO 01
RIDER TECNICO – DJ FRAN MORAIS
<p>LUZ</p> <ul style="list-style-type: none">- 18 BEAAM 5R – (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)- 24 PAR LED RGBW - (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)- 04 ATOMIC - (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)- 06 MINI BRUT (04 lampadas)- 08 PAR 64 (foco 5)- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (com ventilador)- 01 console DMX para atender as necessidades de equipamento- 01 Painel de led dimensões mínimas de 4x2, (resolução mínima de P5)- 01 Técnico de luz <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 – console de mixagem (Yamaha SL9 a cima) <p>SISTEMA DE P.A.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 – console de mixagem (Yamaha SL9 ou acima) <p>Comunicação entre P.A. e Monitor (indispensável)</p> <ul style="list-style-type: none">- P.A. Compatível com o local do evento <p>(Necessário técnico de palco e P.A)</p> <p>BACK LINE</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Side Fill 03 ou 04 vias stereo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 04 Monitores SM400, SM222, Clair, D&B, Lacoustic ou similares
- 01 Praticável Pantográfico com regulagem de altura
(com fechamento em tecido preto)
- 04 Pontos de AC 220v estabilizados e aterrados em baixo do praticável.
- 04 Pontos de AC 220v para ligação de efeitos.

INPUT LIST

01 – CONTROLADORA

02 – CONTROLADORA

03 – MICROFONE SEM FIO (SHURE OU SENNHEISER)

04 – MICROFONE SEM FIO (STAND BY)

05 – MICROFONE COM FIO (COMUNICAÇÃO STAFF /DJ)

- O praticável deveser montado no centro do palco, com a iluminação configurada para o local e frente do palco, conforme figura abaixo.



Os itens solicitados são de extrema importância para a boa execução do trabalho da DJ

MATERIAL PARA A PRODUÇÃO LOCAL

- 02 Banheiros químicos limpos (camarim artistas e camarim banda)
- 04 Pontos de AC 127 Volts para o camarim
- 01 Ponto de luz na frente do camarim do artista
- Fechamento necessário para o palco, frente, fundo e acesso ao camarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO 02

RIDER TÉCNICO – CAIO E BRENO

CONDIÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CAIO & BRENO

OBSERVAÇÕES:

- Side/Monitor será utilizado pelo técnico quando disponível
- A dupla disponibilizará todo seu backline:
- Mesa digital Soundcraft UI24r ou Yamana 01v96;
- Powerplay Behringer HA8000;
- Todos os kits de microfones para bateria e percussão;
- Todos os pedestais necessários no sistema;
- Todo o cabeamento necessário para o input do sistema;
- Todos os direct box necessários no sistema;
- Sistema de in ear dos músicos e cantores;
- Todos os demais periféricos para operação do sistema.

ILUMINAÇÃO:

- A dupla dispõe de cenário composto por cortina temática de 8x5m sistema de iluminação com 10 parleds 18x18 rgbwa, 04 moving beam 10r de 281w, 02 ribaltas de projeção e máquina de fumaça de 1.200w. Poderá ser utilizado se necessário for.

NECESSÁRIO O FORNECIMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:

- 03 cabos xLR, sendo:
- 02 para o PA (L/R)
- 01 para MONITOR ou SIDE.
- Amplificador de Guitarra
- Amplificador de Baixo

NA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE QUAISQUER ITENS ACIMA, A PRODUÇÃO DA DUPLA DEVERÁ SER INFORMADA EM ATÉ 24H DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO.

RESPONSÁVEL:

Lucas Vieira - PRODUTOR

(35) 9 9822-4818 (Telefone/WhatsApp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

MAPA DE PALCO

CAIO & BRENO

BATERIA

(NÓS LEVAMOS A BATERIA)

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

PRATICÁVEL
2M x 3M



SANFONA



PERCUSSÃO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

PRATICÁVEL
2M x 3M



BAIXO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

CUBO BAIXO



GUIARRA/VIOLÃO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

CUBO GUITARRA



CAIO

BRENO

MATERIAL PARA A PRODUÇÃO LOCAL

- 02 Banheiros químicos limpos (camarim artistas e camarim banda)
- 04 Pontos de AC 127 Volts para o camarim
- 01 Ponto de luz na frente do camarim do artista
- Fechamento necessário para o palco, frente, fundo e acesso ao camarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO 03

RIDER TECNICO – BANDA MULEKA LEVADA



Necessidades para produção de show com qualidade e segurança!

Estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de Led, sanitários químico e segurança.

Nós da família Muleka Levada Produções Artísticas, agradecemos de todos os nossos corações a gentil oportunidade de apresentarmos nosso show, no tradicional e respeitado evento desta hospitaleira e carinhosa cidade.

Segue neste documento, toda estrutura necessária para termos um evento de alta qualidade, segurança e para suprir todas as necessidades da banda, para uma apresentação com excelência e devida segurança para todos que estiverem presentes.

SOBRE O PALCO:

Estrutura de palco segura e de qualidade é muito importante para todos os eventos, pois em cima dele está a coisa mais importa do mundo, a VIDA. Por esse motivo infinitamente importante, sugerimos a melhor opção de estrutura de palco, para minimizar ao máximo os riscos nos eventos. Abaixo segue nossa sugestão.

01 palco treliçado de alumínio com estrutura mínima Q30 em toda linha pesada, medindo 12 metros de largura por 08 metros de profundidade, cobertura do tipo duas águas ou meia lua, com camarim de 04 metros de largura por 04 metros de profundidade, na altura do piso do palco, coberto em lona antichamas, sendo fechado ao fundo e nas laterais, com sombrite também antichamas e altura mínima do piso em relação ao solo de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), e do piso a cobertura de no mínimo 05 metros, fechado com gradis ao fundo e nas laterais, onde o mesmo contém: 01 área de serviço externa de no mínimo 08 metros quadrados, fechada com gradis e sombrite antichamas, 01 *House Mix* coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade e 02 torres de *Fly* com no mínimo 06 metros de altura.

Observações de segurança:

Muito importante realizar aterramento da estrutura metálica;

Exigir a A.R.T. no nome de registro da empresa, juntamente com o laudo técnico correspondente, de acordo com as normas da ABNT.



SOBRE A SONORIZAÇÃO E A ILUMINAÇÃO

A estrutura de sonorização e iluminação é o mais importante no quesito qualidade do evento, pois se a sonorização não obtiver qualidade, pode ser o artista mais consagrado de todos que não terá qualidade. Por esse motivo passamos nossas especificações, de acordo com nossa experiência em todos esses anos, nos apresentando em diversos lugares. Abaixo, segue nossa especificação:

P.A.:

- 16 caixas de graves (sendo 08 para cada lado), com alto falantes de 18”;
- 16 caixas *line array* (sendo 08 para cada lado), com 02 alto falantes de 10” e 01 T.I.;
- Amplificadores de potências compatíveis para P.A.;
- 01 mesa de som digital com 40 canais e 16 saídas;
- 02 processadores de áudio;
- 01 filtro de linha;
- 01 notebook.

MONITOR:

- 01 mesa de som digital no mínimo 40 canais e 16 saídas;
- 02 caixas de grave para *side*;
- 02 caixas para *side* médio agudo;
- 06 monitores;
- 06 amplificadores de potências compatíveis;
- 01 sistema de *power play* com 08 canais e cabos;
- 10 Microfones para voz tipo SM58;
- 01 kit de microfones para bateria;
- 01 kit de microfones para percussão;
- 14 *Direct Box*;
- 04 microfones sem fio para voz;
- 06 módulos de praticáveis;
- 01 *Main Power*;
- 25 pedestais e *clamps* de acordo com a necessidade da banda;
- 01 amplificador de guitarra com 02 auto falantes;
- 01 amplificador de contra baixo, com 01 caixa de alto falante de 15” e 01 caixa com 04 alto falantes de 10”;
- 01 corpo da bateria completo;
- Quantidade necessária de cabos para ligação e excelente funcionamento geral do sistema, contando com materiais suficientes para reposição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



ILUMINAÇÃO:

01 Console de luz com 2048 canais com 04 universos *touch screen*;

02 *buffers* com 04 entradas e 16 saídas;

16 refletores de led RGB;

04 mini bruts;

02 máquinas de fumaça com líquido;

02 *fan*/ventiladores;

12 *moving head beam*;

12 PAR 64;

Box Truss com no mínimo 60 metros de treliças Q30 em alumínio, com bases, paus de carga, *sleeve*, talhas de no mínimo 01 tonelada e no mínimo 05 metros de elevação em toda linha pesada e pano preto para o fundo e as laterais do grid.

Observação:

01 técnico de som para operação do sistema de sonorização, passagem de som da banda, operação durante as apresentações e total suporte para o técnico da banda;

01 técnico de luz para operação do sistema de iluminação, passagem de luz da banda e operação durante as apresentações e total suporte para banda;

01 ajudante para demais necessidades.

Observações necessárias:

Opções para a ligação da energia da estrutura de sonorização e iluminação:

01 Gerador de energia trifásico de 180 KVA, ou direto no poste da respectiva distribuidora de energia, com solicitação de 01 disjuntor trifásico de no mínimo 100 amperes.

PAINEL DE LED

Painel de Led é a cereja do bolo. Sugerimos a colocação do painel de Led, pois além da banda poder transmitir toda a sua apresentação visual que é compatível com a apresentação artística musical, durante toda a programação do evento, ele poderá ser usado para transmitir mensagens do evento em geral e também das outras atrações. Uma estrutura de palco, sonorização, iluminação, juntamente com um painel de Led, tornam-se uma estrutura completa para qualquer atração artística poder dedicar o seu melhor. Abaixo segue nossa especificação:

01 Painel de Led de alta resolução, sendo no mínimo P5mm, composição do pixel SMD, medindo 05 metros de largura por 02 metros de altura, composto por placas de 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



centímetros por 1 metro, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos (caso a banda necessite), com processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada, além de notebook e com *softwares* próprios para transmissão de fotos, vídeos e imagens no telão.

01 técnico de para operação do sistema de Led, passagem de fotos, vídeos e imagens da banda e operação durante as apresentações;

SOBRE OS SANITÁRIOS QUÍMICOS:

Os sanitários são muito importantes para as necessidades fisiológicas dos artistas, da produção e equipe técnica, bem como para todos os envolvidos na produção do evento. Se possível, colocá-los dentro do camarim ou então atrás do palco, cercados por uma estrutura com placas de fechamento. Importante ter dois, sendo um masculino e outro feminino.

SOBRE A SEGURANÇA:

É de extrema importância todos os eventos, seja qual for o seu tamanho, contar com o apoio da segurança pública, segurança privada, brigadistas e equipe de apoio.

Além de segurança em torno de todo o evento, necessário deixar alguns seguranças da frente do palco e na escada de acesso do mesmo, para evitar que algumas pessoas do público presente, possam subir no palco sem que sejam convidados, assim evitando possíveis transtornos.

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Prazo de Execução: conforme Anexo II do Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado, bem como os ajustes diário dos bens locados.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
CPF n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização festividades de final de ano, neste Município, conforme descrição nesse Anexo.

2. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

a) O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) O valor global adjudicado em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

d) A vencedora deverá realizar a prestação do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) O serviço fornecido será fiscalizado na sua montagem final pelo Setor Requisitante, podendo ou não ser aprovado pelo responsável no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) Prazo máximo de 02 (Dois) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Local da montagem: Praça da Bandeira (Central) neste município de Cachoeira de Minas/MG.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

6.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

6.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Cinco Décimos Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

6.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (Trenta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos produtos entregues.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para prestação do objeto desta licitação é de R\$ 73.933,33 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO,SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>Fornecimento de 1 (um) palco com tamanho de 9m de frente por 7m de profundidade, com as seguintes especificações: Palco redondo formato concha, piso em ferro galvanizado, lona branca feita em material antichamas, com fechamentos laterais, além de 01 (uma) area de servico, tamanho 3x2m e 2 camarins fechado ate o teto e o chão coberto por um assoalho, com área de 3x3m.Sendo 1 (um) dos camarins da altura do piso do palco, tamanho 4x4.6 (seis) carregadores para auxiliar nas montagens e gradil correspondente para fechamento do palco (parte da frente e atras).</p> <p>A contratada deverá realizar a montagem e testes dos equipamentos até um dia antes dos eventos, que serão nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2022 e 01 de Janeiro de 2023 no município de Cachoeira de Minas. Estrutura fisica para montagem de dois camarins. A empresa vencedora devera montar o PALCO com sonorização na Praça da Bandeira, no centro de Cachoeira de Minas , som e iluminação deverão estar prontos para utilização até as 14h00 horas dos dias 30 e 31 de Dezembro de 2022 e dia 01 de Janeiro de 2023. A empresa vencedora devera disponibilizar equipe técnica no local para manutenção e funcionamento de todos os equipamentos quando solicitado pela comissão responsável pela realização do evento como também a apresentação de certificado de curso NR35 e certificado de curso de NR 10. Fica a cargo da empresa contratada pelo PALCO a regularização do evento junto ao CREA/MG e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais devendo apresentar a documentação pertinente aos responsáveis da administração municipal no prazo de 3 (três) dias antes da data de início do evento. Todas as despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, despesas fiscais, tributarias e previdenciárias dos profissionais contratados, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada. Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos ensaios e durante a realização dos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado. Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou Municipal. O palco que será utilizado devera atender os normas especificas antichamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo especifico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.</p>	R\$ 73.933,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONSIDERACOES GERAIS: Este Rider e parte integrante do contrato de prestação de serviços e deverá ser seguido à risca. Qualquer alteração deve ser comunicada com antecedência para a produção da artista. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação as despesas daí decorrentes e como condição imprescindível a realização do mesmo. Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atracção no dia e local previstos para a apresentacao da BANDA. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da BANDA e de seus músicos e equipe técnica. A utilização do palco por outras atracções dependera de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atracções, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar as necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação da ARTISTA. Caso a atracção em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound check da BANDA e somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA. Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados O palco deverá conter as dimensões mínimas de: 1,5mts de distância do público c/ gradil de proteção; 12mts de frente (boca de cena livre), s/ contar o espaço lateral usado para a colocacao das asas de P.A. e área de serviço. 10mts de fundo. 1,50 mts de altura do chão ao piso do palco (Mínimo). 8mts de pé direito. Quando houver mais de uma banda no palco, os praticáveis devem ter rodinhas ou equipamento disponível no festival. Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas essas despesas. O não cumprimento na integra do RIDER TECNICO enviado pelo produtor. P.A. de acordo com o local e público estimado, capaz de cobrir TODA A AREA DO EVENTO, com uso de FRONT FILL e SIDE MOUNTS se necessário, além do uso de DELAYS em camarotes e outros ambientes do evento. Pedimos que todos os transdutores estejam em excelente estado de funcionamento, o conjunto esteja montado de acordo com as especificações do fabricante, com cortes, alinhamento e acoplamento bem feito, e altura e angulação IDENTICOS em ambos os lados. O uso do front fill será exigido sempre que necessário. House mix alinhada com o centro da boca de cena do palco, com distância de 25 metros do P.A. Palco com Side Fill duplo, 3 ou 4 vias, ativos ou passivo PROCESSADOS. Sub para bateria com 1 x 18" .Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme MAPA DE ILUMINACAO. Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral. A empresa locadora deverá designar um AUXILIAR DE ILUMINACAO para ficar a disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc. Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da banda e duplas. Temos cenário a ser montado, para tanto, precisaremos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	grids de iluminação baixos, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo. Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequência. O contratante deve estar ciente que a utilização de grupos geradores é indispensável para o acontecimento do show. Temos a necessidade de: 1 gerador de Nr10 180 kva (ou mais).	
--	---	--

ESPECIFICAÇÃO 01

RIDER TECNICO – DJ FRAN MORAIS

LUZ

- 18 BEAAM 5R – (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)
- 24 PAR LED RGBW - (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)
- 04 ATOMIC - (Todos do mesmo modelo e em perfeito estado)
- 06 MINI BRUT (04 lampadas)
- 08 PAR 64 (foco 5)
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (com ventilador)
- 01 console DMX para atender as necessidades de equipamento
- 01 Painel de led dimensões mínimas de 4x2, (resolução mínima de P5)
- 01 Técnico de luz

MONITOR

- 01 – console de mixagem (Yamaha SL9 a cima)

SISTEMA DE P.A.

- 01 – console de mixagem (Yamaha SL9 ou acima)

Comunicação entre P.A. e Monitor (indispensável)

- P.A. Compatível com o local do evento

(Necessário técnico de palco e P.A)

BACK LINE

- 01 Side Fill 03 ou 04 vias stereo
- 04 Monitores SM400, SM222, Clair, D&B, Lacoustic ou similares
- 01 Praticável Pantográfico com regulagem de altura
(com fechamento em tecido preto)
- 04 Pontos de AC 220v estabilizados e aterrados em baixo do praticável.
- 04 Pontos de AC 220v para ligação de efeitos.

INPUT LIST

01 – CONTROLADORA

02 – CONTROLADORA

03 – MICROFONE SEM FIO (SHURE OU SENNHEISER)

04 – MICROFONE SEM FIO (STAND BY)

05 – MICROFONE COM FIO (COMUNICAÇÃO STAFF /DJ)

- O praticável devera ser montado no centro do palco, com a iluminação configurada para o local e frente do palco, conforme figura abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



Os itens solicitados são de extrema importância para a boa execução do trabalho da DJ

MATERIAL PARA A PRODUÇÃO LOCAL

- 02 Banheiros químicos limpos (camarim artistas e camarim banda)
- 04 Pontos de AC 127 Volts para o camarim
- 01 Ponto de luz na frente do camarim do artista
- Fechamento necessário para o palco, frente, fundo e acesso ao camarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO 02

RIDER TÉCNICO – CAIO E BRENO

CONDIÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CAIO & BRENO

OBSERVAÇÕES:

- Side/Monitor será utilizado pelo técnico quando disponível
- A dupla disponibilizará todo seu backline:
- Mesa digital Soundcraft UI24r ou Yamana O1v96;
- Powerplay Behringer HA8000;
- Todos os kits de microfones para bateria e percussão;
- Todos os pedestais necessários no sistema;
- Todo o cabeamento necessário para o input do sistema;
- Todos os direct box necessários no sistema;
- Sistema de in ear dos músicos e cantores;
- Todos os demais periféricos para operação do sistema.

ILUMINAÇÃO:

- A dupla dispõe de cenário composto por cortina temática de 8x5m sistema de iluminação com 10 parleds 18x18 rgbwa, 04 moving beam 10r de 281w, 02 ribaltas de projeção e máquina de fumaça de 1.200w. Poderá ser utilizado se necessário for.

NECESSÁRIO O FORNECIMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:

- 03 cabos xLR, sendo:
- 02 para o PA (L/R)
- 01 para MONITOR ou SIDE.
- Amplificador de Guitarra
- Amplificador de Baixo

NA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE QUAISQUER ITENS ACIMA, A PRODUÇÃO DA DUPLA DEVERÁ SER INFORMADA EM ATÉ 24H DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO.

RESPONSÁVEL:

Lucas Vieira - PRODUTOR

(35) 9 9822-4818 (Telefone/WhatsApp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

MAPA DE PALCO

CAIO & BRENO

BATERIA

(NÓS LEVAMOS A BATERIA)

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

PRATICÁVEL
2M x 3M



SANFONA



PERCUSSÃO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

PRATICÁVEL
2M x 3M



BAIXO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

CUBO BAIXO



GUIARRA/VIOLÃO

RÉGUA ESTABILIZADORA 127V

CUBO GUITARRA



CAIO

BRENO

MATERIAL PARA A PRODUÇÃO LOCAL

- 02 Banheiros químicos limpos (camarim artistas e camarim banda)
- 04 Pontos de AC 127 Volts para o camarim
- 01 Ponto de luz na frente do camarim do artista
- Fechamento necessário para o palco, frente, fundo e acesso ao camarim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO 03

RIDER TECNICO – BANDA MULEKA LEVADA



Necessidades para produção de show com qualidade e segurança!

Estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de Led, sanitários químico e segurança.

Nós da família Muleka Levada Produções Artísticas, agradecemos de todos os nossos corações a gentil oportunidade de apresentarmos nosso show, no tradicional e respeitado evento desta hospitaleira e carinhosa cidade.

Segue neste documento, toda estrutura necessária para termos um evento de alta qualidade, segurança e para suprir todas as necessidades da banda, para uma apresentação com excelência e devida segurança para todos que estiverem presentes.

SOBRE O PALCO:

Estrutura de palco segura e de qualidade é muito importante para todos os eventos, pois em cima dele está a coisa mais importa do mundo, a VIDA. Por esse motivo infinitamente importante, sugerimos a melhor opção de estrutura de palco, para minimizar ao máximo os riscos nos eventos. Abaixo segue nossa sugestão.

01 palco treliçado de alumínio com estrutura mínima Q30 em toda linha pesada, medindo 12 metros de largura por 08 metros de profundidade, cobertura do tipo duas águas ou meia lua, com camarim de 04 metros de largura por 04 metros de profundidade, na altura do piso do palco, coberto em lona antichamas, sendo fechado ao fundo e nas laterais, com sombrite também antichamas e altura mínima do piso em relação ao solo de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), e do piso a cobertura de no mínimo 05 metros, fechado com gradis ao fundo e nas laterais, onde o mesmo contém: 01 área de serviço externa de no mínimo 08 metros quadrados, fechada com gradis e sombrite antichamas, 01 *House Mix* coberta medindo no mínimo 03 metros de largura por 02 metros de profundidade e 02 torres de *Fly* com no mínimo 06 metros de altura.

Observações de segurança:

Muito importante realizar aterramento da estrutura metálica;

Exigir a A.R.T. no nome de registro da empresa, juntamente com o laudo técnico correspondente, de acordo com as normas da ABNT.



SOBRE A SONORIZAÇÃO E A ILUMINAÇÃO

A estrutura de sonorização e iluminação é o mais importante no quesito qualidade do evento, pois se a sonorização não obtiver qualidade, pode ser o artista mais consagrado de todos que não terá qualidade. Por esse motivo passamos nossas especificações, de acordo com nossa experiência em todos esses anos, nos apresentando em diversos lugares. Abaixo, segue nossa especificação:

P.A.:

- 16 caixas de graves (sendo 08 para cada lado), com alto falantes de 18”;
- 16 caixas *line array* (sendo 08 para cada lado), com 02 alto falantes de 10” e 01 T.I.;
- Amplificadores de potências compatíveis para P.A.;
- 01 mesa de som digital com 40 canais e 16 saídas;
- 02 processadores de áudio;
- 01 filtro de linha;
- 01 notebook.

MONITOR:

- 01 mesa de som digital no mínimo 40 canais e 16 saídas;
- 02 caixas de grave para *side*;
- 02 caixas para *side* médio agudo;
- 06 monitores;
- 06 amplificadores de potências compatíveis;
- 01 sistema de *power play* com 08 canais e cabos;
- 10 Microfones para voz tipo SM58;
- 01 kit de microfones para bateria;
- 01 kit de microfones para percussão;
- 14 *Direct Box*;
- 04 microfones sem fio para voz;
- 06 módulos de praticáveis;
- 01 *Main Power*;
- 25 pedestais e *clamps* de acordo com a necessidade da banda;
- 01 amplificador de guitarra com 02 auto falantes;
- 01 amplificador de contra baixo, com 01 caixa de alto falante de 15” e 01 caixa com 04 alto falantes de 10”;
- 01 corpo da bateria completo;
- Quantidade necessária de cabos para ligação e excelente funcionamento geral do sistema, contando com materiais suficientes para reposição dos mesmos;



ILUMINAÇÃO:

01 Console de luz com 2048 canais com 04 universos *touch screen*;

02 *buffers* com 04 entradas e 16 saídas;

16 refletores de led RGB;

04 mini bruts;

02 máquinas de fumaça com líquido;

02 *fan*/ventiladores;

12 *moving head beam*;

12 PAR 64;

Box Truss com no mínimo 60 metros de treliças Q30 em alumínio, com bases, paus de carga, *sleeve*, talhas de no mínimo 01 tonelada e no mínimo 05 metros de elevação em toda linha pesada e pano preto para o fundo e as laterais do grid.

Observação:

01 técnico de som para operação do sistema de sonorização, passagem de som da banda, operação durante as apresentações e total suporte para o técnico da banda;

01 técnico de luz para operação do sistema de iluminação, passagem de luz da banda e operação durante as apresentações e total suporte para banda;

01 ajudante para demais necessidades.

Observações necessárias:

Opções para a ligação da energia da estrutura de sonorização e iluminação:

01 Gerador de energia trifásico de 180 KVA, ou direto no poste da respectiva distribuidora de energia, com solicitação de 01 disjuntor trifásico de no mínimo 100 amperes.

PAINEL DE LED

Painel de Led é a cereja do bolo. Sugerimos a colocação do painel de Led, pois além da banda poder transmitir toda a sua apresentação visual que é compatível com a apresentação artística musical, durante toda a programação do evento, ele poderá ser usado para transmitir mensagens do evento em geral e também das outras atrações. Uma estrutura de palco, sonorização, iluminação, juntamente com um painel de Led, tornam-se uma estrutura completa para qualquer atração artística poder dedicar o seu melhor. Abaixo segue nossa especificação:

01 Painel de Led de alta resolução, sendo no mínimo P5mm, composição do pixel SMD, medindo 05 metros de largura por 02 metros de altura, composto por placas de 0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



centímetros por 1 metro, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos (caso a banda necessite), com processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada, além de notebook e com *softwares* próprios para transmissão de fotos, vídeos e imagens no telão.

01 técnico de para operação do sistema de Led, passagem de fotos, vídeos e imagens da banda e operação durante as apresentações;

SOBRE OS SANITÁRIOS QUÍMICOS:

Os sanitários são muito importantes para as necessidades fisiológicas dos artistas, da produção e equipe técnica, bem como para todos os envolvidos na produção do evento. Se possível, colocá-los dentro do camarim ou então atrás do palco, cercados por uma estrutura com placas de fechamento. Importante ter dois, sendo um masculino e outro feminino.

SOBRE A SEGURANÇA:

É de extrema importância todos os eventos, seja qual for o seu tamanho, contar com o apoio da segurança pública, segurança privada, brigadistas e equipe de apoio.

Além de segurança em torno de todo o evento, necessário deixar alguns seguranças da frente do palco e na escada de acesso do mesmo, para evitar que algumas pessoas do público presente, possam subir no palco sem que sejam convidados, assim evitando possíveis transtornos.

9. ESPECIFICAÇÕES E MONTAGEM:

A empresa vencedora deverá montar o PALCO COMPLETO na Praça da Bandeira, no centro de Cachoeira de Minas, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2022, e dia 01 de janeiro de 2023. O som e iluminação deverão estar prontos para utilização até às 14:00hs nos dias dos eventos.

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe técnica no local para manutenção e funcionamento de todos os equipamentos quando solicitado pela comissão responsável pela realização do evento.

Fica a cargo da empresa contratada pelo **PALCO a regularização** do evento junto ao CREA/MG e ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais devendo apresentar a documentação pertinente aos responsáveis da administração municipal no prazo de 3 (três) dias antes da data de início do evento.

Todas as despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte, despesas fiscais, tributárias e previdenciárias dos profissionais contratados, bem como a montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados nos ensaios e durante a realização dos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

Todos os equipamentos em estrutura metálica deverão ter registro no CREA, laudo fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Todo equipamento utilizado deverá estar rigorosamente dentro dos padrões e qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos Órgãos fiscalizadores seja de qual esfera Federal, Estadual ou Municipal. O palco que será utilizado deverá atender os normas específicas anti chamas para suas lonas e demais itens que se enquadre nesta norma, devendo ser apresentado o Laudo específico emitido pelo órgão fiscalizador responsável.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022.

Claudenir Guido Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 013/2020, Pregão Presencial n.º _____.

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade/data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 122/22, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade/data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade/data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), das Leis Complementares n.º 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade/data)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a Elaboração da Minuta do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

Termo de Contrato n.º ---/22 para LOCAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica _____.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º XXX.371.836-XX e do RG n.º MG-X.179.XXX SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____ neste ato representado pelo XXXX, o(s) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 071/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 254/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano, neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II e no formulário de proposta da licitação do Processo n.º 254/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 071/2022, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias úteis, após o recebimento, da respectiva Nota Fiscal/Relatório na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

4.2 - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento dos bens locados, fazendo a substituição dos mesmos se necessário, sem nenhum ônus para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.2 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, montagem e desmontagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 - Fazer a instalação do palco, iluminação, sonorização e gerador com antecedência, estando prontos para utilização até as 14h00min do dia que antecede o evento, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição, contado do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6.4 – Realizar ajustes nos palcos, geradores, iluminação e sonorização, durante todos os dias do evento, conforme especificado no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste;

6.5 - Apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitida pelo Conselho Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-501**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta licitação poderá ser aplicada ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 10% (Tinta Por Cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ---- de ----- de 2022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). ----
PESSOA JURÍDICA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.